



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

LIDO NO EXPEDIENTE
EM 07/12/21
Presidente da C.M. IGA



Aprovado em 1ª
Discussão por unanimidade
Sala das sessões 09/12/21
Presidente da C.M. IGA

Comissão de Legislação
Justiça e Redação Final
Igarassu, 07/12/21
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 3.373/2021

A SANÇÃO
Em 16/12/21
A) Presidente C.M. IGA



Aprovado em 2ª
Discussão por unanimidade
Sala das sessões 14/12/21
Presidente da C.M. IGA

Ementa: Torna obrigatória, nas unidades escolares de ensino de âmbito municipal, a disponibilização de cadeira de rodas na forma que especifica, e dá outras providências.

Art. 1º Torna obrigatória, nas unidades da rede de ensino municipal e particulares, a disponibilização de, pelo menos, uma cadeira de rodas.

Art. 2º A cadeira de rodas deve ficar disponível em local de fácil acesso para o uso de acidentados, idosos e pessoas com dificuldade de locomoção, com placa ou cartaz afixado na porta de entrada.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, quando necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor 120 (cento e vinte) dias após a sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Igarassu, em 06 de dezembro de 2021.


Érica Maria Pessoa Uchôa Cavalcanti Ferreira
Vereadora